# Edital 062/2023 – Chamada de Projetos de Pesquisa – PIBIC-FAPEMIG

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE) da Universidade de Uberaba torna público o presente Edital de abertura para inscrição de projetos de pesquisa no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UNIUBE, visando a distribuição da cota de bolsas concedidas pela FAPEMIG.

## 1. OBJETIVOS

O Programa tem como objetivos:

a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento, em especial entre os estudantes de graduação;
b) propiciar ao aluno pesquisador a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade;
c) estimular o professor pesquisador/orientador na elaboração de projetos e formação de equipes, interagindo com o setor produtivo e com a comunidade em geral;
d) apoiar linhas de pesquisas institucionais produtivas, incentivando a produção científica delas resultantes, de acordo com orientações da CAPES, do CNPq e da FAPEMIG;
e) propiciar à instituição um instrumento de consolidação da sua política de pesquisa, nas diferentes áreas do conhecimento e aplicação;
f) promover uma integração ativa entre graduação e a pós-graduação;
g) fortalecer os Núcleos de Pesquisa para sustentação da Pós-graduação *stricto sensu*, bem como grupos emergentes nas diversas áreas do conhecimento.

## 2. PÚBLICO ALVO

Podem inscrever projetos, pesquisadores membros dos Núcleos de Pesquisa para sustentação da Pós-graduação *stricto sensu*, bem como professores de tempo parcial ou contínuo desta Instituição, conforme estabelecido no item 5.3.

## 3. VIGÊNCIA

Todos os projetos devem ter vigência de 24 meses:

Vigência PIBIC-FAPEMIG: março de 2025 a fevereiro de 2027, com pelo menos 01 (um) plano de atividade (aluno de Iniciação Científica) para o período de março de 2025 a fevereiro de 2026 e 01 (um) plano de pesquisa para o período de março de 2026 a fevereiro de 2027.

**OBS. 1**: **É obrigatório indicar o nome do(s) aluno(s) para o plano de atividade do primeiro ano**, mas não é necessário indicar o nome do(s) aluno(s) para o plano de atividade do segundo ano do projeto.

**OBS. 2**: Projetos submetidos ao presente Edital estão automaticamente concorrendo às bolsas da FAPEMIG, condicionado à manutenção da cota de bolsas concedida por essa agência.

**OBS. 3:** Excepcionalmente, projetos podem ser elaborados com duração menor (01 ano) ou maior (03 anos), devendo para isso apresentar justificativa.

## 4. BOLSAS DISPONÍVEIS

As Bolsas de Iniciação Científica são uma forma de auxílio financeiro concedido a acadêmicos de graduação pelo PIBIC-UNIUBE, PIBIC-CNPq e PIBIC-FAPEMIG, e seguem as normas estabelecidas pela Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIUBE disponibilizará **25 (vinte e cinco)** bolsas com recursos do PIBIC-FAPEMIG. De acordo com resolução do Comitê Institucional, as bolsas disponíveis serão distribuídas entre projetos novos (objetos do presente edital) e projetos em andamento aprovados nos editais anteriores.

**OBS. 1:** A concessão de bolsas para projetos em andamento está condicionada ao cumprimento dos deveres dos bolsistas e seus orientadores, constantes do Termo de Concessão de Bolsas assinado pelo coordenador do projeto, o orientador e o aluno;
**OBS. 2:** As bolsas FAPEMIG serão destinadas preferencialmente aos projetos orientados/coordenados por pesquisadores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq, projetos coordenados por pesquisadores dos programas *stricto sensu* da UNIUBE, projetos com maior pontuação segundo a avaliação (item 7.d.1 do

presente Edital) e aos orientadores com titulação de Doutor conforme determina a resolução 017/2006 do CNPq;

## 5. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

### 5.1 Gerais

a) Cada professor poderá coordenar no máximo 02 (dois) projetos (independentemente de ser PIBITI ou PIBIC), orientar no máximo 06 (seis) alunos, mesmo que em projetos distintos (de sua coordenação ou coordenado por outros professores) e é desejável que cada projeto tenha no máximo 04 (quatro) planos de atividade para cada ano. Esta regra não se aplica aos projetos coordenados por professores vinculados aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIUBE;
b) É vetada a participação no Programa, de professores e/ou alunos que estiverem com pendências na PROPEPE, de natureza acadêmico-administrativas na instituição, que incluem relatórios não entregues ou reprovados e alunos que não apresentaram seus trabalhos no Seminário de Iniciação Científica;
c) Os projetos poderão ser contemplados com bolsas de Iniciação Científica, podendo ser acolhidos alunos de IC sem bolsa;
d) É necessário que os **planos de atividade sejam individuais e diferentes para cada aluno**;
e) O coordenador de projeto aprovado no presente Edital deve submeter o projeto a órgãos de fomento externos e comunicar à PROPEPE o resultado da avaliação pelo órgão de fomento;
f) Apresentação de protocolo de envio de artigo a revista indexada no QUALIS CAPES ou cópia do artigo já publicado, referente a projetos desenvolvidos no âmbito do PAPE, PIBIC e/ou PIBITI nos últimos 03 (três) anos;
g) Os proponentes contemplados comprometer-se-ão a executar o projeto, através da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e Termo de Responsabilidade.
h) É obrigatória a indicação de um subcoordenador para cada projeto, devendo ser este um docente pesquisador de tempo parcial ou contínuo. Entende-se que o subcoordenador compartilhe a autoria do projeto e substitua o coordenador na impossibilidade deste.

**OBS. 1:** alunos, orientadores e coordenadores de projetos só receberão o certificado de participação do Programa após encaminhamento e aprovação de Relatório Final ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e apresentação do trabalho em Seminário de Iniciação Científica da UNIUBE.

**OBS. 2:** O número de alunos por projeto poderá ser maior do que o estipulado no item 5.1.a, desde que justificado.

### 5.2 Quanto ao Aluno

a) Estar matriculado em curso de graduação na UNIUBE;
b) Atender, permanentemente, os preceitos contratuais, estatutários e regimentais da UNIUBE e do Programa;
c) Dedicar-se integralmente às atividades do curso de graduação e participar do projeto aprovado não sendo permitida qualquer simultaneidade com outros trabalhos, seja monitoria, estágio, vínculo empregatício ou bolsa de outro órgão de fomento;
d) Dedicar-se ao desenvolvimento do plano de atividade;
e) Demonstrar bom desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar;
f) Dispor de no mínimo 01 (um) ano, antes da conclusão de seu curso de graduação, para a realização das atividades (elaboração do relatório final e trabalho para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UNIUBE), a contar do início da vigência do plano de atividade.

**OBS:** O aluno só pode ser o responsável por 01(um) plano de atividade em um mesmo ano.

### 5.3 Quanto à Equipe de Trabalho

a) Ser coordenada por professor de tempo parcial ou contínuo da UNIUBE, preferencialmente com título de Doutor ou, no mínimo, de Mestre, com produção científica na área;
b) Contar com orientadores com título de Doutor ou no mínimo de Mestre;
c) Projetos não vinculados a núcleos de Sustentação de Pós-Graduação *stricto sensu* devem contar com uma equipe de professores, envolvendo, além do coordenador, um subcoordenador e orientador(es) colaborador(es); todos professores de tempo parcial ou contínuo da Instituição; o subcoordenador substitui automaticamente o coordenador, na impossibilidade deste;
d) É obrigatória a **inclusão de alunos de iniciação científica**. Cada aluno deve ter seu plano de atividade individual e diferente dos demais alunos, respeitando as normas do presente Edital.

**5.4 Quanto ao Projeto de Pesquisa**

a) Ser estruturado para **02 (dois) anos** (utilizando formulário PIBIC disponível no link: https://uniube.br/conteudo/9/417.
b) Contemplar plano(s) de atividade anual (anuais) individual(is) e diferente(s) para aluno(s) de iniciação científica, cf. itens 5.1.d, 5.3.d e 5.5.c.

**c)** Excepcionalmente, projetos podem ser elaborados com duração menor (01 ano) ou maior (03 anos), devendo para isso apresentar justificativa.

**5.5 Quanto ao Plano de Atividade do Aluno**

a) Ser vinculado ao projeto de pesquisa, sem constituir a sua totalidade;
b) Ser elaborado conforme os modelos institucionais (item 5.4.a);
c) **Ser individual e diferente para cada aluno**.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

a) Projeto de pesquisa;
b) Currículo do Coordenador do projeto (para todos os projetos) e do(s) orientador(es) colaborador(es), com atividades desenvolvidas no período de 2021 a 2024 – Plataforma LATTES;
c) Formulário de avaliação do currículo do Coordenador devidamente preenchido (para todos os projetos) e Formulário de avaliação do currículo do(s) orientador(es) (para projetos não vinculados a núcleos de pós-graduação *stricto sensu)* devidamente preenchido(s);
d) Protocolo de encaminhamento ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos ou ao Comitê de Ética em Experimentação Animal (CEEA), no caso de projetos com animais de experimentação, ficando a execução do projeto condicionada à sua aprovação pelos referidos Comitês;
e) Resultado da avaliação do projeto por agências externas de fomento, nos casos em que se aplica;
f) Protocolo de envio de artigo a revista indexada ou cópia de artigo publicado, nos termos do **item 5.1.f** do presente Edital (esses documentos podem ser apresentados até julho de 2024, ficando a aprovação final do projeto condicionada ao recebimento dos mesmos pela PROPEPE);
g) Planilha orçamentária preenchida, de acordo com o formulário disponível em https://www.uniube.br/conteudo/9/417.

**OBS:** Toda a documentação deve ser enviada para o e-mail propepe.pesquisa@uniube.br – não há necessidade de entrega do material impresso.

## 7. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

a) **Recebimento** – etapa do protocolo, conferência e triagem da documentação na ordem exigida pelo Edital;
b) **Análise pelo Comitê Institucional** – primeira etapa da análise do projeto para atribuir pontuação referente à titulação e produção científica do coordenador e do(s) orientador(es);
c) **Julgamento do mérito** – avaliação por um Comitê Externo (composto por pesquisadores com bolsa de produtividade do CNPq), podendo, ainda, receber parecer de consultores *ad hoc*;
d) **Compatibilização dos Resultados** – As pontuações atribuídas pelos Comitês Institucional e Externo estão assim distribuídas:

**d.1. Projetos coordenados por docentes ligados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em andamento**

| **Análise técnica pelo Comitê Institucional** | **Pontuação máxima** |
|---|---|
| - Titulação do coordenador | 10 |
| - Produção Científica, Tecnológica e Artístico/Cultural (2020-2024) | 25 |
| - Experiência em Pesquisa, Extensão e Inovação (2020-2024) | 25 |

| **Julgamento do Mérito pelo Comitê Externo** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|
| - Projeto de Pesquisa | 25 |
| - Plano de Atividade dos alunos | 15 |

**d.2. Projetos coordenados por docentes não vinculados à Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em andamento** *(inclui-se nesse item os professores de grupos com proposta de Mestrado em elaboração)*

| **Análise técnica pelo Comitê Institucional** | **Pontuação máxima** |
|---|---|
| - Titulação do orientador | 10 |
| - Produção Científica, Tecnológica e Artístico/Cultural (2021-2024) | 20 |
| - Experiência em Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica (2021-2024) | 10 |

| **Julgamento do Mérito pelo Comitê Externo** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|
| - Projeto de Pesquisa | 45 |
| - Plano de Atividade dos alunos | 15 |

e) **Distribuição das Bolsas** – Serão distribuídas às propostas que obtiverem maior pontuação, utilizando-se os critérios definidos pelo Comitê Institucional, conforme item 4 do presente Edital;

f) **Divulgação dos Resultados** – Os projetos recomendados pelos Comitês Institucional e Externo terão seus resultados comunicados aos respectivos coordenadores, que, para a implementação, serão convocados pelo Coordenador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para orientações e procedimentos a serem adotados, relativos ao desenvolvimento do projeto. Nos casos onde se aplicam, os projetos terão seu início condicionado à aprovação pelo CEP ou CEEA (cf. item 6d).

## 8. PRAZOS, DATAS E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**Período de Inscrição**: 01 de fevereiro de 2024 a 16 de maio de 2024.
**Envio da documentação**: enviar para o e-mail: propepe.pesquisa@uniube.br – não há necessidade de entrega do material impresso.

## 9. CASOS OMISSOS

Serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade de Uberaba, com base na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq.

Uberaba, 06 de dezembro de 2023.

**Geraldo Thedei Júnior**
Coordenador do PIBIC/PIBITI

**André Luís Teixeira Fernandes**
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

**Maria Heliodora do Vale Romeiro Collaço**
Pró-Reitora de Ensino Superior

**Fernando César Marra e Silva**
Pró-Reitor de Educação à Distância

**Marcelo Palmério**
Reitor